



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 2.079-C DE 2023

Institui o Dia Nacional do Coco de Roda, da Ciranda e da Mazurca.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Coco de Roda, da Ciranda e da Mazurca, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de julho, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2024.

Deputado HELDER SALOMÃO
Relator



* C D 2 4 5 4 5 4 4 0 1 7 0 0 *

